

Belo Horizonte, 09 de Julho de 2018.

**Às Empresas interessadas em participar da Concorrência 001/2018**

**Assunto:** Esclarecimentos ao Edital 001/2018

Prezados Senhores,

Após a publicação do Edital da Concorrência 001/2018, foram solicitados os pedidos de esclarecimentos, conforme questionamentos apresentados abaixo:

**Questionamento 01**

**Pergunta:** Poderiam informar qual o valor estimado para esta contratação?

**Resposta:** O valor estimado da Concorrência 001/2018 é de R\$ 1.327.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte e sete mil reais).

**Questionamento 02**

**Pergunta:** Na página 16 do edital, item 9.5, afirma que a pontuação máxima possível para equipe técnica é de 540 pontos. Entretanto, conforme quantidade de profissionais exigidos e respectivas pontuação máxima possíveis para cada um, chega-se a 320 pontos, no máximo, conforme tabela a seguir.

Perfil Profissional	Quantidade	Pontuação Máxima
Coordenador de projetos	1	20
Coordenador pedagógico	1	20
Designer Instrucional	2	40
Programador	4	80
Web Designer	4	80

Ilustrador	2	40
Revisor ortográfico e gramatical	1	20
Revisor ortográfico e gramatical	1	20
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>320</b>

Está correto o nosso entendimento ou cometemos algum erro nesse cálculo?

**Resposta:** O entendimento não está correto. A nota da Proposta Técnica está limitada a 540 pontos e equivalerá ao somatório dos itens, 6.2.1. e 6.2.2, ou seja a soma dos itens dos atestados de Capacidade Técnica e os da Equipe Técnica.

“6.2. A nota da Proposta Técnica está limitada a 540 pontos e equivalerá ao somatório dos itens, 6.2.1. e 6.2.2. descritos a seguir:

#### **6.2.1. Atestados de Capacidade Técnica:**

Para fins de pontuação, a empresa candidata deverá comprovar a prática em relação ao desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que terá caráter classificatório (a partir da quantidade de um), para fins de pontuação. Deverá apresentar no mínimo 01 (hum) atestado que comprove capacidade técnica serviços técnicos especializados de transposição de conteúdos técnicos para metodologia de educação a distância, via web (*e-learning*), conforme descritos nos itens 3.2 e 3.3 do Anexo 01 deste Edital.

O atestado será considerado válido se os serviços nele descritos estiverem compatíveis com objeto desse edital.

Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do Declarante e deverá conter, obrigatoriamente:

- Informações sobre o serviço prestado (cursos no formato HTML5, com carga horária acima de 260 horas);
- Período de realização do serviço;
- Denominação da empresa para a qual prestou o serviço e contato com nome completo, assinatura, telefone e email.

A licitante poderá apresentar a quantidade de atestados que considerar conveniente, mas para efeito de pontuação, será considerado o limite de 05 (cinco) atestados válidos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir:

Quantidade de atestados sobre criação de cursos online	05 atestados ou mais	04 atestados	03 atestados	02 atestados
Pontuação	100	60	30	15

Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do Declarante e deverá conter, obrigatoriamente:

- Informações sobre o serviço prestado (escrita de conteúdo);
- Período de realização do serviço;
- Denominação da empresa para a qual prestou o serviço e contato com nome completo, assinatura, telefone e e-mail.

A licitante poderá apresentar a quantidade de atestados que considerar conveniente, mas para efeito de pontuação, será considerado o limite de 05 (cinco) atestados válidos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir:

Quantidade de atestados sobre concepção de conteúdo (escrita de material)	05 atestados ou mais	04 atestados	03 atestados	02 atestados
Pontuação	100	60	30	15

### 6.2.2. Equipe técnica

Em função da complexidade técnica que envolve o desenvolvimento de conteúdo bruto, a transposição desses conteúdos técnicos para metodologia de educação a distância e a necessidade de que todos as trilhas de aprendizagem tenham a mesma identidade visual, conceitual e tecnológica, e, por fim, favorecendo a gestão do fornecedor de forma a assegurar a agilidade, cumprimento dos prazos, torna-se imprescindível o desenvolvimento ser conduzido somente por uma empresa com notório conhecimento do objeto dessa nota técnica.

#### 6.2.2.1. Constituição E Qualificação Mínima Da Equipe Técnica

##### 6.2.2.1.1. Da Transposição Do Conteúdo:

Para isso, além da habilitação técnica exigida, a LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro próprio ou de autônomos contratados, equipe técnica para a transposição de conteúdo:

**Coordenador de projetos: 01 profissional**

- **Graduação em qualquer área de tecnologia ou Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Negócio ou Tecnologias**
- **O diploma deve estar reconhecido pelo MEC**

Ele é o principal responsável por assegurar que os requerimentos do cliente sejam satisfeitos e que todos os produtos e serviços cotados ou contratados sejam entregues. Responsável pelo sucesso do projeto trabalhando próximo aos gerentes funcionais apropriados para assegurar que todos objetivos do projeto sejam atingidos.

Deve ainda assimilar as necessidades e expectativas do cliente (em reuniões iniciais de projeto, ou em outra forma de contato) quanto ao projeto a ser desenvolvido. Seguir orientações da Gerência, realizar reuniões com a equipe interna do projeto para planejar, delegar, acompanhar e corrigir as tarefas, criar cronograma do projeto, estar em permanente contato com o cliente (para tirar dúvidas e informar status do projeto), garantir a qualidade e data de entrega do projeto.

#### **Coordenador pedagógico: 01 profissional**

- **Graduação em pedagogia ou Pós-Graduação na área de pedagogia**
- **O diploma deve estar reconhecido pelo MEC**

São atribuições mínimas do Pedagogo:

- Avaliar a pertinência do conteúdo proposto em função do público alvo e/ou características gerais do módulo de treinamento;
- Propor alterações de conteúdo e/ou forma dos módulos de treinamento em função do objetivo didático-pedagógico, incluindo textos, figuras, exercícios, personagens etc;
- Sugerir novas abordagens de conteúdo a fim de aprimorar a assimilação pelos participantes;
- Avaliar as avaliações dos alunos e sugerir medidas a fim de atender expectativas e tornar o aprendizado mais eficiente.

#### **Designer Instrucional: 02 profissionais**

- **Graduação na área de pedagogia ou Pós-graduação nas áreas de Pedagogia, Educação Física, Comunicação Social com especialização em EAD**
- **Esses 2 profissionais devem estar alocados em São Paulo/SP e atuarem na sede da Unimed do Brasil.**
- **O diploma deve estar reconhecido pelo MEC**

São atribuições mínimas do *designer* instrucional:

- Produzir os roteiros (*storyboards*) de telas novas ou de novos componentes de telas já existentes.

#### **Programador: 04 profissionais**

- Graduação nas áreas de Engenharia Informática/Análise de desenvolvimento de sistemas/ Ciência da Computação ou Pós-graduação com especialização em desenvolvimento para dispositivos móveis
- O diploma deve estar reconhecido pelo MEC

São atribuições mínimas:

- O Analista/Programador com foco em Flash e HTML5 desenvolve aplicativos baseados na tecnologia Adobe Flash, incluindo aspectos de design e na maioria dos casos programação em Actionscript e JavaScript. Também é tarefa comum a integração dos aplicativos flash com outros aplicativos, normalmente utilizando o conceito de POST e GET fazendo uso de XML e javascript e outras atividades correlatas.

**Web Designer: 04 profissionais**

- Graduação na área de Designer Gráfico ou Pós-Graduação na área de Designer Gráfico
- O diploma deve estar reconhecido pelo MEC

São atribuições mínimas do *web designer*:

- Produzir as telas em formato *web* a partir dos roteiros desenvolvidos pelo designer instrucional;
- Realizar alterações demandadas em telas já existentes;
- Desenvolver as atividades que lhe couberem na execução de alterações demandadas no *hotsite* ou ambiente administrativo.

**Ilustrador: 02 profissionais**

- Graduação nas áreas de Designer Gráfico e artes visuais ou Pós-graduação na área de Designer Gráfico e artes visuais
- O diploma deve estar reconhecido pelo MEC

São atribuições mínimas do ilustrador:

- Produzir ou tratar imagens, desenhos, personagens, tabelas ou quaisquer outros
- elementos gráficos necessários para o curso.

**Revisor ortográfico e gramatical: 01 profissional**

- Graduação na área de Letras ou Pós-graduação na área de Letras
- O diploma deve estar reconhecido pelo MEC

São atribuições mínimas do Revisor ortográfico e gramatical:

- Avaliar o conteúdo do treinamento e mantê-lo em norma culta da língua portuguesa, ajustando terminologias e o emprego de

- palavras e expressões a fim de atingir o objetivo didático-pedagógico;
- Propor mudanças de ordem e posicionamento do conteúdo dentro do storyboard e outros elementos de aprendizagem que facilitem o entendimento pelo aluno;
  - Fazer a revisão final do módulo de treinamento, garantindo o cumprimento do planejamento do módulo e o objetivo didático-pedagógico, em comum entendimento com o Responsável Técnico e demais profissionais.

#### **Revisor de qualidade final: 02 profissionais**

- **Graduação nas áreas de Comunicação Social, Tradutor e interprete ou Pós-graduação em Gestão de Pessoas**
- **O diploma deve estar reconhecido pelo MEC**

São atribuições mínimas do Revisor de qualidade final:

- Fazer a revisão final do módulo de treinamento, garantindo o cumprimento do planejamento do módulo e o objetivo didático-pedagógico, em comum entendimento com o Responsável Técnico e demais profissionais.

Para comprovação da equipe técnica que realizará o serviço, deverão ser apresentados os currículos da equipe, que efetivamente será responsável pela execução dos serviços, contendo a experiência profissional, considerando as atribuições do cargo e os trabalhos realizados. Deve, ainda, conter a formação acadêmica e a relação dos demais cursos que mantenham nexos com o objeto dessa Nota Técnica, com a respectiva carga horária e data de conclusão. Deverá apresentar forma de vínculo e escolaridade com certificação MEC.

#### **Observações importantes:**

- a. Não será permitido que o mesmo profissional exerça mais de uma atividade, mesmo que possua qualificação para tal, em função do volume de produção previsto.
- b. Caso a empresa não possua em seu quadro funcional todos os profissionais apresentados, para fins de pontuação técnica, deverá apresentar um TERMO DE COMPROMISSO, firmado entre a empresa CONTRATADA e o profissional por ela indicado, em que conste o compromisso de, caso seja a vencedora no certame, procederá a sua contratação, em até quinze dias a contar da data da assinatura do contrato. Caso o compromisso não seja honrado no prazo estabelecido, o contrato será rescindido e as penalidades aplicadas. Deverá ser apresentado um Termo de Compromisso por profissional.
- c. Todos os integrantes da equipe técnica deverão manter vínculo com a CONTRATADA, seja empregatício, societário, ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços solicitados. Para tanto, deverá ser apresentado, de acordo com a

hipótese do vínculo, cópia autenticada da carteira de trabalho, ou de cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a CONTRATADA, acompanhada da declaração da CONTRATADA, assinada também pelo integrante da equipe técnica, de que este prestará os serviços pelo período necessário à sua conclusão. Tal procedimento será aplicável à empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do contrato.

- d. No caso de eventual necessidade de substituição de integrante da equipe, a empresa vencedora deverá buscar profissional com qualificação profissional (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Fundação Unimed, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular.

Para efeito de pontuação, será analisado o seguinte quadro abaixo:

Perfil	Formação		Experiência	
	Graduação	Pós Graduação	3 e 4 anos	5 anos ou mais
Coordenador de projetos	5	10	5	10
Coordenador pedagógico	5	10	5	10
Designer Instrucional	5	10	5	10
Programador	5	10	5	10
Web Designer	5	10	5	10
Ilustrador	5	10	5	10
Revisor ortográfico e gramatical	5	10	5	10
Revisor de qualidade final	5	10	5	10

#### Observações importantes:

a) Será contabilizada como tempo de experiência somente a que ocorrer no exercício das atividades voltadas para o desenvolvimento de soluções educacionais. Atividades na função, porém voltadas para outros tipos de produtos, serão desconsideradas.

b) Todas as informações prestadas no currículo estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

#### 6.2.2.1.2. Do Desenvolvimento De “Conteúdo Bruto”:

- a. A escrita dos “Conteúdos brutos” deverá seguir as ementas e

- especificações descritas no Anexo 01 deste Edital.
- b. Os respectivos autores deverão possuir, formação superior, e tempo mínimo de 4 anos de experiência na área de abordagem em cada um dos cursos das Trilhas de Aprendizagem a serem desenvolvidas.
  - c. Para comprovação dos critérios descritos acima, a licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais constando a formação acadêmica, data de conclusão do curso e o tempo de experiência na atividade em que serão desenvolvidos os temas das Trilhas de Aprendizagem.
  - d. No caso de eventual necessidade de substituição de integrante da equipe, a empresa vencedora deverá buscar profissional com qualificação profissional (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Fundação Unimed que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular.
  - e. Será permitida a realização de mais de um tema por um mesmo conteudista, desde que este profissional tenha experiência comprovada.
  - f. **Observação: O não atendimento a este requisito implicará na desclassificação da licitante.**

**Ass. Mariney de Oliveira**

**Pres. Comissão de Licitação**